

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 29/2020 – CISNORDESTE/SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.222.337/0001-31, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Clézio José Fortunato, ora denominado **CISNORDESTE/SC**, e **Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ**, mantenedora da **Universidade da Região de Joinville - UNVILLE**, Fundação Pública de Direito Privado, entidade de ensino superior credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, criada pela Lei Municipal nº 871 de 17 de julho de 1967, e posteriores alterações, com sede na Rua Paulo Malschitzki nº 10, Zona Industrial de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.714.682/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. Alexandre Cidral, inscrito no CPF sob o nº. 582.644.429-00, ora denominado **UNVILLE**, que tem firmado o **CONVÊNIO 29/2020**, conforme Processo Administrativo 05/2020, resolvem aditar aquele instrumento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. Exclui-se o inciso III, do item 4.4.2. da cláusula quarta do contrato principal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“4.4.2 – No que se refere às exigências do Art. 47 da Instrução Normativa 14/2012 do TCE/SC, compete à Comissão Gestora a análise técnica dos seguintes itens:

I- a observância na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;

II – o cumprimento do plano de trabalho;”

CLÁUSULA SEGUNDA – REPASSES

2. Em vista da contratação de ASB – auxiliar de saúde bucal, a divisão de custeio prevista no item “6” do anexo I do convênio, terá os valores abaixo discriminados de acordo com o contrato de rateio entre cada um dos entes consorciados.

“6 - DIVISÃO DO CUSTEIO MENSAL ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICÍPES

MUNICÍPIO	CEO II (160h)	% PAGO (% COTA)
ARAQUARI	R\$ 6.426,23	6,8%
BARRA VELHA	R\$ 4.773,77	5,0%
GARUVA	R\$ 5.169,10	5,5%
ITAPOA	R\$ 4.236,58	4,5%
JOINVILLE	R\$ 61.180,89	64,6%
RIO NEGRINHO	R\$ 5.272,48	5,6%
SJI	R\$ 2.295,08	2,4%
SÃO FRANCISCO DO SUL	R\$ 5.375,87	5,7%
SOMA CUSTEIO MUN	R\$ 94.730,00	100,0%
<i>Custeio Federal/Est. Portaria 15/2013 MS</i>	R\$ 16.500,00	
TOTAL	R\$ 111.230,00	

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.O presente termo aditivo tem início de vigência em 01/10/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA:

4. As partes e os Municípios Partícipes através de seus Secretários de Saúde, ratificam o Convênio, com todas as demais cláusulas e condições e firmam o presente aditivo. Para a validade do que pactuaram, publicam eletronicamente este instrumento, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Joinville/SC, 27 de setembro de 2022.

Sr. Clézio José Fortunato

Presidente

CISNORDESTE/SC

Prefeito do Município de São João do Itaperiú/SC

Alexandre Cidral

Presidente FURJ/ UNIVILLE